



**Processo nº** 31.728-4/2018  
**Interessado** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**Assunto** Recepçiona as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público –  
Nível 2  
**Relator Nato** Conselheiro Presidente DOMINGOS NETO  
**Sessão de Julgamento** 13-11-2018 – Tribunal Pleno

### **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20/2018 – TP**

Recepçiona as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público –  
Nível 2.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47 da Constituição Estadual, artigo 3º da Lei Complementar 269/2007 e inc. VI do art. 30 da Resolução 14/2007;

**Considerando** o processo de convergência das Normas Internacionais de Auditoria das Entidades Fiscalizadoras Superiores (Issai) pelos Tribunais de Contas brasileiros;

**Considerando** que normas e orientações profissionais são essenciais para a credibilidade, a qualidade e o profissionalismo da auditoria do setor público; e,

**Considerando** o objetivo estabelecido no Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas de “garantir qualidade e celeridade às decisões do controle externo”.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Recepçionar as “Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público” – Nível 2 – Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público, em anexo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Participaram da deliberação os Conselheiros Interinos , ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 009/2017), JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017) e o Conselheiro Substituto RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017).



Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

**Publique-se.**

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,  
em Cuiabá, 13 de novembro de 2018.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO – Relator Nato  
Presidente

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO  
Procurador-Geral de Contas

**(\* ) O anexo mencionado nesta Resolução Normativa poderá ser encontrado no *site* [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br), no campo Legislação-Legislação do TCE-Resoluções Normativas.**